PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10236/2008

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2008.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RETA:

- Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder executivo, constantes da Lei nº 2514/07, de 18/12/2007, ficam limitados aos valores constantes do anexo I, deste Decreto
- Art. 2º A liberação de recursos orçamentários para os Órgãos referidos no artigo acima, deverão observar o disposto no Decreto nº 8692, publicado em 21 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 003/SPOG/01, publicada em 02 de janeiro de 2002.
- Art. 3º O Secretário Municipal de Fazenda e o Controlador Geral do Município, desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderão promover alterações no cronograma de execução mensal do desembolso constante do anexo I, deste Decreto.
- Art. 4º O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício de 2008, são as constantes do anexo II, deste decreto.
- Art. 5º O Secretário Municipal de Fazenda e o Controlador Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de janeiro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretaria Municipal de Fazenda

Marco Aurélio Sampaio Leite - Controladoria Geral do Município.

Omitido no D.O. do dia 18/01/2008

DECRETO Nº 10237/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias 04 e 06 de fevereiro (segunda e quarta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de janeiro de 2008. Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 10238/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa de Trabalho 1600.081220001.2101, o Código de Despesa 3190.13.03, Fonte 100, e na Fundação Municipal de Educação, no Programa de Trabalho, 2043.123650045.2167, o Código de Despesa 3390.92.00, fonte 100.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$916.100,00(novecentos e dezesseis mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/08, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de janeiro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas - Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto n.º 10238/2008

		ieto ii.	10238/200		
	DIGO		VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA	DE				
DE TRABALHO	ELEMEN	FONTE	REFORÇ	COMPENSAÇA	
	ТО		0	0	
1600.08122000	3190.13	100	160.000,		
1.2101	.03		00		
2043.12365004	3390.92	100	756.100,		
5.2167	.00		00		
1600.08122000	4490.51	100		5.000,00	
1.2100	.00				
1600.08122000	4490.52	100		18.000,00	
1.2100	.00				
1600.08122000	3390.36	100		12.000,00	
1.2102	.00				
1600.08122000	3390.39	100		8.000,00	
1.2102	.00				
1600.08242002	3390.39	100		11.000,00	
3.2098	.00				
1600.08242002	4490.52	100		100.000,00	
3.2098	.00			,	
1600.08244002	3350.43	100		4.000,00	
4.2099	.00			,	
1600.08244002	4490.52	100		2.000,00	
4.2099	.00				
2043.12365004	3350.39	100		456.100,00	
5.2167	.00			,	
2043.12365004	3390.30	100		200.000,00	
5.2167	.00			,	
2043.12365004	3390.39	100		100.000,00	
5.2167	.00				
		TOT AL	916.100, 00	916.100,00	

Portarias

designar os membros do Conselho Municipal de Política e Atenção as Drogas para a Gestão de 2008-2009:

Representante da Sociedade Civil

ASPI-UFF - Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense

Titular: Eva Mila Miranda Sá Rangel

Suplente: Norma Villa Eboli

IFEC - Instituto Interamericano de Fomento à Educação,

Cultura e Ciência

Publicação do dia 19 de janeiro de 2008

Titular: Leandro Macedo Duarte Suplente: CristionstMpacedça Diametral o T dal ors

Jornal Vivo Integração e Cidadania Titular: Sandra Barros da Luz Suplente: Luiz Felipe Cardoso Santos

IDE - Instituto de Desenvolvimento para a Educação

Titular: Jerusa Gomes Marques Suplente: Mary Linda Mattos

FAMNIT - Federação das Associações de Moradores de

Niterói

Titular: Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues

Suplente: José Roberto Sgambato OAB - Ordem Advogados do Brasil Titular: Miguel Andrade Vitoriano

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gustavo de Souza Rodrigues

Suplente: Cristiane Franco

Subsecretaria de Direitos Humanos Titular: Daniel Morais Angelim Suplente: Fernanda Araújo Nunes

Secretaria Executiva do Prefeito
Titular: Paularia Empleo Large
Biplication Addition and Description of the Control of the Con Secretaria Municipal de Saúde Titular: Elisangela Onofre de Souza Suplente: Maria Alice Bastos da Silva Secretaria Municipal de Educação

Titular: Deyse Maria Chicre da Costa Nicolau

SUPPLIE CONTROL CONTR 20grSbr@@
Considera nciba u@ntaaalo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM Marcelo Coelho Xavier, matrícula 234385-3, com 06 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 022/2008).

Pune o GM Alexandre Magalhães, matrícula 235941-2, com 08 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria n° 023/2008).

Pune o GM Roberta dos Santos Cardoso, matrícula 235800-0, com 08 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 024/2008).

Pune o GM Adriano de Melo Paulo, matrícula 235408-7, com 06 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 025/2008).

Pune o GM Dagno Ramos de Macedo, matrícula 235122-9, com 04 dias de suspensão, por atraso ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 026/2008).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato da Secretária

Portaria 4 6 1

Interdita o tráfego de veículos a Travessa Luiz, trecho compreendido da Alameda São Boaventura a Rua Padre Leandro, nos dias 02, 03, 04 e 05.02.2008, das 17:00 as 03:00h, para o Carnaval no bairro do Fonseca, conforme processo 40/179/2008 (Portaria n° 028/2008).

Adota regime de mão dupla na Rua Benjamin Constant, trecho compreendido do n° 238 ao n° 132, a partir do dia 21/01/2008, no horário das 06:00 as 11:00h;

Proíbe o estacionamento em ambos os lados da Rua Benjamin Constant do nº 238 ao nº 132 (Port. nº 029/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Extrato: nº 98/2007; Instrumento: Termo Aditivo nº 24/2007; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e o Serviço Social da Indústria — Departamento Regional Rio de Janeiro; Objetivo: Dar Continuidade no Sentido de Oferecer Assistência Médica Ambulatorial, e a Execução de Diagnósticos através de Laboratório de Patologia Clínica, Exames Gráficos e por imagem aos Servidores Públicos Municipais, titulares e seus dependente, indicado pela FMS, através da Superintendência de Assistência ao Servidor; Verba: programa de Trabalho nº 2542.10.302.0001.2203; Código de Despesa nº 3390-39; Fonte nº 203; Tendo Sido Emitida a Nota de Empenho nº 4163/2007; Datada de 13/09/2007; Prazo: 12 (doze) Meses; Assinatura: 17 de Setembro de 2007.

Tornar sem Efeito a Publicação do Extrato Contratual nº 117/2007, publicado em 15 de Janeiro de 2008.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda

Na Portaria FMS/FGA Nº 002/2008, publicada em 15/01/2008, Onde se lê: Sonia Maria Magalhães, **Leia-se:** Sonia Maria de Magalhães.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o prazo de 08/01/2005 à 14/01/2005, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "EX-OFÍCIO". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Gavetas: 2663- Aloísio Santos de Araújo, 2118- Hercília Araújo de Almeida, 831- Emanuel de Souza (08/01/05), 609- Etelinda de Magalhães Netto (09/11/05), 3519- Welton de Oliveira Bernardo, Gaveta Letra Q – Inera Moreira, 1497- Jurandi Silverio Santos, 1114- Verdelina Adelaide Soares, 3429- Juracy dos Santos, 1509- Ester de Jesus (11/01/05), 1536- Jorge Luiz de Oliveira, 3682- Antonia das Chagas Santos (13/01/05).

Gavetas da Quadra B: 76-Manoel Carlos da Costa (08/01/05).

Gavetas da Quadra A: 33-Eduarda Basto Palmeira de Lemos (10/01/05), 98-José Marcelino dos Santos (11/01/05), 268-Maria da Conceição dos Santos Machado, 243-Rosalina Maria da Conceição Vieira (12/01/05), 123-Elysia Cordeiro Fileres, 118-Selvita Bernardo Cordeiro, 228-Jacira Martins Monteiro (13/01/05), 95-Sueli Silva (14/01/05).

Carneiros da Quadra G: 91-Irene Ferreire de Azevedo Marques (08/01/05), 147-José Nascimento de Lima, 232-Zuleika Ribeiro Marinho (09/01/05).

<u>Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses</u>

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pelas Resoluções da Secretária de Estado e Saúde, Nºs 562/90, 1262/98 e 2964/06, resolve conceder:

Licença Inicial Técnico Sanitário para o ano de 2008

Razão Social: Sferic Óptica Ltda; nº Cnpj: 06.246.480/0001 - 51; Processo: 200/17840/2007; Endereço: Rua da Conceição 95 sala 508 - Centro — Niterói — RJ; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: RJ dos Reis Ótica Ltda; nº Cnpj: 08.647.551/0001-53; nº processo: 200/18393/2007; Endereço: Rua São João 47 loja103 — Centro - Niterói RJ; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: Zélia Botelho; nº Cnpj: 30.096.127/0001- 17; Nº processo: 200/13372/2007; Endereço: Av. Amaral Peixoto 207 sobreloja 207 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Salão de Cabeleireiro".

Razão Social: Amanda Pacheco de Moraes Florindo; nº Cnpj: 093.153.827-06; Processo: 200/07485/2007; Endereço: Rua Dr. Borman 23 sala 716 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X".

Razão Social: CRPT Assistência Médica e Hospitalar; nº Cnpj: 03.146.010/001-28; Nº processo: 200/12484/2007; Endereço: Rua Moreira César 229 /1204 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Flavio Torres Ardigó; nº Cnpj: 070.727.497-48; Nº processo: 200/5003/2007; Endereço:

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 551 sala 508 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Rafael Zandonadi Brandão; Nº processo: 200/08109/2007; Nº Cnpj: 043.988.797-65; Endereço: Rua Otávio Carneiro 143 /1210 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Flavio Torres Ardigó; № Cnpj: 070.727.497-48; № processo: 200/5003/2007; Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro 551 Sala 508 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Ana Maria Carrete Figueira; N $^{\circ}$ Cnpj: 041.211.837-89; N $^{\circ}$ processo: 200/15105/2007; Endereço: Rua XV de Novembro 118/205 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Marcus Vinícius Soares Simão; Nº Cnpj: 413.076.827-15; Nº processo: 200/16310/2007; Endereço: Av. Sete de Setembro 10 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social: Esther Mattos dos Reis Ribeiro; Nº Cnpj: 366.353.917-20; Nº processo: 200/14348/2007; Endereço: Agv. Ernani do Amaral Peixoto 455/1011 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: Vimatecnica Comércio e Serviços Ltda; № Cnpj: 04.636.934/0001-75; № processo: 200/16082/2007; Endereço: Rua Cônsul Francisco Cruz 03 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Exceto os Controlados pela Port. 344/98".

Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar as Autos. Ano 2008.

Clube dos Pioneiros; Rua Souza Dias s/n° – Vital Brazil – Niterói - RJ; deixou de receber o Auto de Multa nº 0587 Datado de 27 de Novembro 2007.

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS – NITER Ato do Diretor Presidente

Portaria

Designa para responder interinamente, a contar de 05.10.2007, pelo expediente do Setor Administrativo de Patrimônio e Serviços Gerais, Valéria Martins da Silva, mat. 10.1067, da Niterói Terminais Rodoviários – NITER (Portaria n° 001/2008).

Despacho do Diretor Presidente

Licença sem vencimento – Deferido 300/0410/2007 – Luiz Augusto Pugliese

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA

ATOS DO PRESIDENTE

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2008.

OBJETO: Aquisição de Cimento CP II E- 32.; DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de janeiro, às 11:00 horas, no site do Banco do Brasil S/A, www.licitacoes-e.com.br; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto neste Pregão; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido também gratuitamente através do site: www.niteroi.rj.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria Administrativa, através do telefone 21- 2621- 1939.

Niterói, 18 de janeiro de 2008.

José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/07

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, comunica aos interessados que a abertura da CP nº 05/07 marcada para o dia 13 (treze) de dezembro de 2007,às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde Sepetiba nº987 – 11º andar – Centro – Niterói –RJ, que tem por objeto execução de obras de construção de treze unidades residenciais populares geminadas, creche comunitária, campo society e área de lazer na Comunidade da Grota do Surucucu, no bairro de São Francisco, neste Município de Niterói." fica adiada "Sine Die" para cumprimento de diligência feita pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 11 de dezembro de 2007.

Filinto dos Anjos do S. Branco – **Presidente da EMUSA**. **OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/12/07** .

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pela Concorrência Pública nº01/07 e adjudico o seu objeto contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de limpeza pública à empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., que apresentou para o item 01 o valor unitário de R\$86,38 (oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), o item 02 o valor unitário de R\$669,26 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), o item 03 o valor de R\$39,10 (trinta e nove reais e dez centavos), o item 04 o valor de R\$62.914,50 (sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), o item 05 o valor unitário de R\$228.509,95 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), o item 06 o valor unitário de R\$195.921,28 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), o item 07 o valor unitário de R\$76.831,07 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos), o item 08 o valor unitário de R\$108.282,88 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) . Proc Adm. 520/3738/07.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI ATOS DO PRESIDENTE EDITAL 002/2008

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 924/91, nos Decretos Municipais nº 6172/91 e nº 8050/99 e com base em contrato celebrado com a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF), torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos efetivos constantes no ANEXO I, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público destina- se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas ao provimento dos cargos especificados no ANEXO I, observados os requisitos fixados pelo presente Edital e pela legislação em vigor.
- 1.2 Os aprovados que ingressarem no Quadro de Pessoal da FME estarão sujeitos ao regime estatutário, em

conformidade com a Lei nº 531/85 e demais diplomas legais.

- 1.3 O ingresso nos cargos dar-se-á na Classe I (inicial), nos termos das Leis Municipais nº 2307/06, nº 2409/06 e nº 2498/07.
- 1.4 Integram o presente Edital
- a) O Anexo I Quadro de Cargos;
- b) O Anexo II Quadro de Provas;
- c) O Anexo III Agências Credenciadas dos Correios;
 d) O Anexo IV Cronograma Previsto;
- e) O Anexo V Quadro de Atribuições;
- f) O Anexo VI Critérios de Avaliação da Redação.
 - 2 DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES
- 2.1 As atribuições dos cargos estão especificadas no ANEXO V do presente Edital.
 - 3 DAS ETAPAS DO CONCURSO
- 3.1 O concurso será composto pelas seguintes etapas:
- a) Prova Objetiva (classificatória e eliminatória);
- b) Redação (classificatória e eliminatória), somente para os cargos do Grupo Técnico-Científico;
- c) Prova de Títulos (classificatória) e Comprovação de Escolaridade Mínima (eliminatória).
- d) Prova Prática (eliminatória), somente para os cargos de Agente de Educação Bilíngüe, Técnico em Manutenção de Computador e Oficial de Obras e Manutenção.

4 - DAS VAGAS

- 4.1 O presente concurso se destinará à formação de cadastro de reserva de candidatos aprovados, que serão convocados para o provimento de cargos, no período de validade do concurso, de acordo com a disponibilidade de vagas e as demandas da FME, sendo sempre respeitada a ordem de classificação dos aprovados.
 - 5 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
- 5.1 São requisitos para o provimento dos cargos:
- a) ter sido aprovado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital:
- b) ter nacionalidade brasileira, nos termos dos artigos 12 e 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) ou, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da CRFB e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, observados, para os demais estrangeiros que não possuam nacionalidade portuguesa, os requisitos estabelecidos no inciso I, do artigo 37, da CRFB;
- c) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual se candidatou;
- d) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) possuir o certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, no caso de candidato do sexo masculino:
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício da função e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- i) comprovar residência;
- j) ter registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma da lei;
- l) comprovar quitação com o órgão de correspondente, quando for o caso;

- m) apresentar cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao exercício fiscal anterior ao ano da convocação;
- n) apresentar 1 foto 3 x 4 recente.
- o) No caso de candidato com deficiência, ter sido considerado apto na avaliação multidisciplinar.
- 5.2 Os requisitos mencionados no item 5.1 deste Edital serão comprovados da seguinte forma:
- a) publicação no órgão próprio de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Niterói da listagem final de aprovados no concurso, em ordem de classificação, por cargo.
- b) apresentação de cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- c) apresentação de cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, para os cargos que exigem o nível superior como escolaridade mínima e apresentação de comprovante de escolaridade para os demais cargos, conforme o caso;
- d) apresentação de comprovante de registro profissional no órgão competente, quando for o caso;
- e) apresentação do comprovante de votação da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) apresentação de cópia autenticada do CPF;
- g) apresentação de cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente;
- h) apresentação de documento original e cópia do Exame Admissional, feito pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no qual tenha sido considerado apto para o exercício do cargo a que concorreu.
- 5.3 A escolaridade mínima e o registro profissional (item 5.1, alíneas "c" e "j") do candidato serão comprovados no ato da apresentação dos títulos, mesmo que não haja títulos a apresentar, sendo eliminado do concurso o candidato que não puder comprovar a escolaridade mínima estabelecida para o cargo a que concorre ou o registro profissional no órgão competente, quando for o caso.
- 5.4 O candidato aprovado somente será investido no cargo se, na data de sua convocação para a posse, tiver cumprido, nos prazos fixados, todas as exigências fixadas neste Edital.
- 5.4.1 Será eliminado do concurso o candidato que, no ato da posse, não tiver cumprido, nos prazos fixados, todas as exigências estabelecidas para o provimento do cargo a que concorreu, independentemente da sua classificação no concurso.
- 6 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO
- 6.1 A jornada de trabalho e os vencimentos se encontram especificados no ANEXO I do presente Edital.

7 - DAS VANTAGENS

- 7.1 Ao ingressar no Quadro de Servidores da FME, o servidor poderá ter as seguintes vantagens:
- a) Abono- Refeição, nos termos da legislação municipal;
- b) Auxílio-Transporte, nos termos da legislação municipal;
- c) Adicional por Formação Continuada, nos termos da legislação municipal;
- d) Progressão Funcional por Titulação, nos termos da legislação municipal;
- e) Progressão Funcional por Tempo de Serviço, nos termos da legislação municipal;
- f) Estabilidade no cargo público, após três anos de efetivo exercício e avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade (CRFB, art. 41);

- 7.2 As vantagens mencionadas no item 7.1 deste Edital estão sujeitas à norma específica e não serão necessariamente concedidas a todos os servidores, ficando condicionadas ao disposto na legislação pertinente, que poderá ser modificada sem prévio aviso.
 - 8 DAS INSCRIÇÕES
- 8.1 A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

8.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

CARGO (NÍVEL DE	VALOR DA TAXA DE		
ESCOLARIDADE)	INSCRIÇÃO		
Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta		
-	reais)		
Nível Médio	R\$ 40,00 (quarenta		
	reais)		
Nível Fundamental	R\$ 30,00 (trinta reais)		

- 8.3 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 8.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar pelo cargo para o qual prestará o Concurso Público, não sendo aceito pedido de alteração de cargo, uma vez efetivada a inscrição.
- 8.4.1 Será facultado ao candidato inscrever- se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas objetivas (ver ANEXO II). No caso de inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar a taxa correspondente a cada opção.
- 8.5 A FME e a FEC/UFF não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto e opção incorreta referente ao cargo ao qual concorre, fornecidos pelo candidato ou por seu procurador.
- I. 8.6 A prestação de declaração falsa ou inexata e a falta de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.7 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas neste item e respectivos subitens.
- 8.8 A inscrição poderá ser efetuada pela *Internet* ou nas agências credenciadas dos Correios relacionadas no ANEXO III, conforme período estabelecido no ANEXO IV.
- 8.9 Inscrição pela *Internet*
- 8.9.1 Para se inscrever pela *Internet*, o candidato deverá acessar o *site* www.concursofec.uff.br, onde constam o Edital e seus Anexos, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, sendo o horário de início às 08 horas do primeiro dia de inscrição e o horário de encerramento às 23 horas do último dia de inscrição, considerando- se o horário de Brasília/DF.
- 8.9.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.
- 8.9.3 As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição, que deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário

específico, impresso pelo próprio candidato ao concluir sua inscrição. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível no site. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

- 8.9.4 O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, conforme ANEXO IV. Em caso contrário, o pagamento não será considerado.
- 8.9.5 O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco, ou o comprovante de pagamento do boleto deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.
- 8.9.6 Para os candidatos que fizerem sua inscrição pela *Internet*, o Edital e seus Anexos serão disponibilizados para consulta e impressão, no respectivo *site* da FEC/UFF.
- 8.9.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via *Internet* resultará no cancelamento da inscrição.
- 8.9.8 A inscrição pela *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitandose o possível congestionamento de comunicação do *site* www.concursofec.uff.br nos últimos dias de inscrição.
- 8.9.9 A FME e a FEC/UFF não serão responsáveis por problemas na inscrição via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, até mesmo por decorrência de acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 8.9.10 Os candidatos que se inscreverem pela *Internet* poderão confirmar sua inscrição no *site* da www.concursofec.uff.br, a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato, anexada ao boleto autenticado ou ao respectivo comprovante de pagamento e guardada consigo.
- 8.10 Inscrições nas agências credenciadas dos Correios:
- 8.10.1 Para efetuar a inscrição pelos Correios, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) comparecer a qualquer uma das agências credenciadas dos Correios relacionadas no ANEXO III;
- b) ler o Manual do Candidato disponível nos locais de inscrição, para consulta;
- c) preencher a Ficha de Inscrição disponível na agência credenciada dos Correios, indicando a opção de cargo ao qual deseja concorrer;
- d) pagar a taxa de inscrição, em espécie, recebendo seu comprovante de inscrição devidamente autenticado e um exemplar do Manual do Candidato.
- 8.10.2 O comprovante de inscrição autenticado pelos Correios deverá estar de posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.
- 8.10.3 O candidato poderá inscrever- se por intermédio de terceiros, mediante instrumento particular de procuração, específico para este fim, não sendo necessário o reconhecimento de firma. No ato da inscrição, deverá ser anexada a ficha de inscrição à procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar a Ficha de Inscrição.
- 8.10.4 A Ficha de Inscrição não poderá conter emendas, rasuras ou informações incompletas, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

- 8.10.5 Os candidatos que se inscreverem nas agências credenciadas dos Correios poderão confirmar sua inscrição no site www.concursofec.uff.br a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento das inscrições. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o comprovante da inscrição autenticado.
- 8.11 A FEC/UFF disponibilizará em seu site, após a confirmação da inscrição, os dados cadastrais, notas e classificação dos candidatos, que serão acessados mediante digitação do número de inscrição.
- 8.12 O quantitativo de inscritos por cargo estará disponível a partir do quinto dia, após o término das inscrições no site.
- 9 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 9.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e pela Lei Municipal nº 1.061/92, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas às pessoas com deficiência, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim auto- declarados, de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.
- 9.2 Obriga-se o candidato a tomar ciência do inteiro teor da legislação mencionada no item 9.1, a fim de se certificar se a sua deficiência lhe dá condições de concorrer como candidato auto- declarado deficiente.
- 9.3 Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá indicar sua opção no campo apropriado.
- 9.4 Para concorrer na condição de deficiente, o candidato deverá, no ato da inscrição, auto-declarar-se deficiente e encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 9.4.1 O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá encaminhar o laudo médico original mencionado acima, por meio de Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para a FEC/UFF Concurso Público FME, Caixa Postal 100.358 CEP: 24.001-970 Niterói RJ, devendo seu envio ser notificado à FEC/UFF, via formulário disponível no endereço eletrônico www.concursofec.uff.br ou via fax (21) 2629-1952, especificando a data de postagem e o número identificador do objeto.
- 9.4.2 O candidato com deficiência, que optar por inscreverse na agência dos Correios credenciada, deverá anexar (grampear) o laudo médico original, de que trata o item 9.4, à Ficha de Inscrição.
- 9.5 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no item 9.4, e deixar de enviar o laudo médico original, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.
- 9.6 O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias do referido documento.
- 9.7 Uma vez aprovado no concurso, o candidato com deficiência poderá ser convocado, com base na sua posição na listagem geral de classificação ou no cômputo do percentual mencionado no item 9.1, conforme o caso.
- 9.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá preencher o

campo específico para tal, na Ficha de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

- 9.8.1 Caso o candidato com deficiência não proceda da forma prevista no *caput* deste item, sejam quais forem os motivos alegados, ficará sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 9.9 As condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. 9.10 As condições especiais previstas para o candidato
- com deficiência para a realização da prova são:
- a) deficiência visual total a prova poderá ser realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato, ou em braile, conforme a opção apontada pelo candidato:
- b) ambliopia a prova será confeccionada de forma ampliada;
- c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas:
- d) dificuldade na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- 9.11 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(is) de que necessita, por escrito, caso não seja nenhuma das mencionadas no item 9.10 deste Edital, procedendo da forma descrita nos subitens 9.4.1 ou 9.4.2.
- 9.12 A FME e a FEC/UFF não se responsabilizarão, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou pelo fiscal.
- 9.13 O candidato com deficiência, quando da publicação da listagem final de aprovados, além de figurar na listagem de classificação geral, terá seu nome relacionado na listagem de classificação específica dos candidatos com deficiência.
- 9.14 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser evocada para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.
- 9.15 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 9.16 No caso de não ser aprovado nas provas ou na avaliação multidisciplinar, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

10 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

- 10.1 Admite- se a realização da prova em condições especiais para o candidato que, no ato da inscrição para o concurso, tenha alguma limitação física momentânea, desde que tenha solicitado tais condições até o término das inscrições, conforme disposto nos subitens 9.4.1 ou 9.4.2.
- 10.2 As condições especiais previstas para realização da prova são:
- a) limitação visual temporária a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;

- b) dificuldade de locomoção será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) dificuldade na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) lactante havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será exigida a presença de um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, o apoio do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.
- 10.3 A FÉC/UFF não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova, provocados pelo ledor ou fiscal.
- 10.4 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

11 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 11.1 A alocação dos candidatos nos locais de prova será disponibilizada no *site* <u>www.concursofec.uff.br</u> com antecedência mínima de 5 dias da data de realização do certame, conforme consta no ANEXO IV.
- 11.1.1 Os locais e os horários de aplicação das Provas Objetivas, em formato resumido, serão divulgados pela FEC/UFF.
- 11.2 A FEC/UFF enviará, como complemento às informações citadas no item 11.1 e no subitem 11.1.1, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), somente para os inscritos através das agências dos Correios, destinando- o ao endereço indicado na Ficha de Inscrição.
- 11.2.2 O recebimento do CCI pelo candidato não o desobriga do dever de observar as divulgações previstas no item 11.1 e no subitem 11.1.1.
- 11.3 Caso haja alguma dúvida referente a qualquer informação cadastral do candidato, este deverá entrar em contato com a FEC/UFF, pelo telefone (21) 2620-1248, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 horas às 18 horas.
- 11.4 Os horários das provas referir-se-ão ao horário de Brasília/DF.
- 11.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de cada etapa do concurso e o comparecimento no horário determinado.
- 11.6 Na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a FEC/UFF procederá à inclusão do candidato, devendo para tanto o candidato entrar em contato com a FEC/UFF, pelo telefone (21) 2620-1248, até o terceiro dia útil que antecede a prova, tendo em mãos o comprovante de inscrição original e comprovante de pagamento no prazo estabelecido neste Edital, para que seja orientado quanto aos procedimentos a serem seguidos.
 - 12- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- 12.1 As provas serão realizadas no município de Niterói.
- 12.1.1 Não havendo no município já mencionado acima disponibilidade suficiente para alocação de todos os candidatos, as provas poderão também ser realizadas em municípios adjacentes, sendo o ônus pelo deslocamento do próprio candidato.

- 12.2 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade original.
- 12.3 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas sem documento de identificação oficial e original nem após o horário fixado para o seu início. os portões de acesso ao local de prova serão fechados no horário fixado para o início das provas. após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.
- 12.4 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 12.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.6 O documento de identidade deverá ser apresentado na entrada da sala ao fiscal. O candidato deverá permanecer com o documento de identidade para conferência na entrega do cartão- resposta.
- 12.6.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.6.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, podendo ainda, a critério da FEC/UFF, ser adotado este procedimento a todos os candidatos presentes, indistintamente.
- 12.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e locais de prova determinados pela FEC/UFF. O não comparecimento à prova resultará na eliminação automática do candidato.
- 12.8 O candidato não poderá ausentar- se da sala de realização das provas após assinatura da lista de presença e recebimento do seu Cartão- Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.
- 12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 12.10 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação

das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação.

- 12.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido em comunicação oral ou por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer, em qualquer documento relativo ao Concurso Público, declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar- se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares, anotações ou qualquer tipo de consulta:
- d) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar que não tenha sido fornecido pela FEC/UFF;
- e) for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com pessoas externas ao ambiente de prova;
- f) ausentar- se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas.
- 12.12 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, usar telefones celulares ou aparelhos eletrônicos dentro dos locais de exame, sob pena de ser eliminado do certame.
- 12.13 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13 - DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

- 13.1 O Concurso constará de Prova Objetiva (eliminatória e classificatória), para todos os cargos, e de Redação dissertativa (eliminatória e classificatória), para os cargos do Grupo Técnico- Científico.
- 13.1.1 A Prova Objetiva abrangerá várias disciplinas, conforme o cargo, sendo composta de questões do tipo múltipla escolha, de acordo com o ANEXO II.
- 13.1.2 Os conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas para realização das provas serão disponibilizados no Manual do Candidato e na *Internet*, no site www.concursofec.uff.br, a partir do início do período de inscrições. As sugestões bibliográficas são oferecidas meramente como opções de estudo, podendo o candidato consultar outras obras.
- 13.2 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 13.2.1 Ao marcar a opção de resposta, o candidato deverá <u>preencher integralmente</u> a área destinada ao registro da opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão-Resposta, garantindo- se a leitura ótica correta da opção assinalada.
- 13.3 A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, para os Grupos de Apoio Administrativo, Apoio Especializado e Apoio Operacional, conforme previsto no ANEXO IV, devendo ser aplicada em dia de domingo.
- 13.3.1 A Prova Objetiva e a Redação, para o Grupo Técnico-Científico, serão realizadas na mesma data, conforme previsto no ANEXO IV, devendo ser aplicadas em dia de domingo, com duração total de 4 (quatro) horas.
- 13.4 O candidato que tiver concluído a prova e a redação somente poderá se retirar da sala, levando seu Caderno de Questões, quando faltar 1(uma) hora para o término da prova.

- 13.5 A Redação deverá ser apresentada em formulário específico (Folha de Redação), fornecido junto com o Cartão-Resposta no dia da Prova Objetiva.
- 13.6 O resultado de cada Redação será registrado pelo examinador no próprio formulário da Redação.
- 13.7 É vedado ao candidato colocar na Redação qualquer dado que a personalize, sob pena de eliminação do concurso.
- 13.8 O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu Cartão-Resposta, na Folha de Redação e no Caderno de Questões.
- 13.8.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, bem como a redação na Folha de Redação, que serão os únicos documentos válidos para correção.
- 13.9. O candidato, ao receber o Caderno de Questões, deverá verificar se o gabarito do mesmo confere com o seu Cartão- Resposta.
- 13.10 Não será aceita nenhuma reivindicação ao final da prova, caso venha a ser detectada alguma incompatibilidade nos gabaritos.
- 13.11 O preenchimento do Cartão-Resposta e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.12 Não haverá substituição do Cartão-Resposta e nem da Folha de Redação.
- 13.13 O candidato só poderá retirar- se definitivamente da sala de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
- 13.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
- 13.15 Por motivo de segurança, é permitido ao candidato fazer qualquer anotação apenas em seu caderno de questões.
- 13.16 O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no site www.concursofec.uff.br, na data estabelecida no ANEXO IV e divulgado em jornal de circulação no município.
- 14 DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO
- 14.1 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 14.2 Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto.
- 14.2.1 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos por disciplina.
- 14.3 Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
- 14.3.1 A Redação valerá 20 pontos.
- 14.3.2 Serão considerados aprovados na redação somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos, obedecendo- se o critério mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 14.4 As redações serão corrigidas de forma despersonalizada, com base nos critérios de correção estabelecidos no ANEXO VI.

15. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÍNIMA

15.1 Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva deverão, obrigatoriamente, entregar os documentos que comprovem a escolaridade mínima para o cargo ao qual concorre e, quando for o caso, o registro profissional em órgão competente, bem como os títulos a serem avaliados, no período previsto no ANEXO IV.

- 15.1.1 Os títulos a serem entregues deverão ser relacionados em formulário específico a ser obtido no local de sua entrega ou no *site* www.concursofec.uff.br.
- 15.1.2 Os títulos, juntamente com o formulário, deverão ser entregues, em mãos, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no ANEXO IV, na Rua Feliciano Sodré nº 21, Centro, Niterói, Colégio Estadual Raul Vidal, podendo outros locais de entrega serem definidos, de acordo com a conveniência da FEC/UFF.
- 15.2 Critérios de julgamento dos títulos:
- 15.2.1 Os títulos deverão ser diretamente relacionados às atribuições do cargo, exceto no caso de comprovação de título de graduação ou de especialização (pós-graduação *lato-sensu*) para os cargos dos Grupos de Apoio Administrativo e de Apoio Operacional.

15.2.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO (NÍVEL SUPERIOR)

GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO (NÍVEL SUPERIOR) PONTOS MÁXIMO **POR** DE TÍTULO DOCUMENT **PONTOS** О Doutorado 2.0 2.0 Mestrado 1,5 1,5 Pós-graduação Lato-Sensu 1,0 1,0 (mínimo de 360 horas) Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (mínimo de 60 0,2 1,0 horas) Experiência acima de 3 (três) meses até 1 (um) ano, 1,5 1,5 comprovada, na área específica Experiência acima de 1(um) ano até 3 (três) anos, comprovada, 2,5 2,5 na área específica Experiência acima de 3 (três) 3,5 3,5 anos até 6 (seis) anos, comprovada, na área específica Experiência acima de 6 (seis) anos, comprovada, na área 4,5 4,5 específica Pontuação máxima: 10 (dez) pontos

GRUPOS: APOIO ESPECIALIZADO / APOIO ADMINISTRATIVO

	PONTOS	MÁXIMO			
TÍTULO	POR	DE			
TITOLO	DOCUMENT	PONTOS			
	0				
Pós-graduação Lato-Sensu	1,75	1,75			
(mínimo de 360 horas)					
Graduação	2,25	2,25			
Cursos de Extensão ou	0,2	1,0			
Aperfeiçoamento (mínimo de 60					
horas)					
Experiência acima de 3 (três)					
meses até 1 (um) ano,	2,0	2,0			
comprovada, na área específica	_, 0	_,0			
Experiência acima de 1(um) ano					
até 3 (três) anos, comprovada,	3,0	3,0			
na área específica	0,0	0,0			
Experiência acima de 3 (três)					
anos até 6 (seis) anos,	4,0	4,0			
comprovada, na área específica	.,0	1,0			
Experiência acima de 6 (seis)					
anos, comprovada, na área	5,0	5,0			
específica	0,0	٥,٥			
Pontuação máxima: 10 (dez) pontos					

GRUPO: APOIO OPERACIONAL

TÍTULO	PONTOS POR	MÁXIMO DE
111020	DOCUMENT O	PONTOS
Graduação	0,5	0,5
Nível Médio	2,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização (mínimo de 30 horas)	0,2	1,0
Experiência acima de 3 (três) meses até 1 (um) ano, comprovada, na área específica	1,0	1,0
Experiência acima de 1 (um) ano até 3 (três) anos , comprovada, na área específica	2,25	2,25
Experiência acima de 3 (três) anos até 6 (seis) anos , comprovada, na área específica	4,25	4,25
Experiência acima de 6 (seis) anos, comprovada, na área específica	6,5	6,5
Pontuação máxima: 10	(dez) pontos	

- 15.3 Da documentação:
- 15.3.1 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que conste expressamente a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.
- 15.3.2 Para comprovação de Doutorado, Mestrado, Especialização (pós-graduação *lato-sensu*) Graduação ou de conclusão do Ensino Médio, somente serão aceitos Diploma ou Certificado de Conclusão.
- 15.3.3 Para comprovação do Ensino Fundamental, serão aceitos Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão.
- 15.3.4 Para comprovação de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, que visem à ampliação, ao aprofundamento e ao desenvolvimento de conhecimentos teórico- práticos em determinada área do saber, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certificado de Conclusão.
- 15.3.5 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo e ser comprovada da seguinte forma:
- 15.3.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 15.3.5.2 Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
- 15.3.5.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar- se de servidor público.
- 15.4 Somente serão aceitos os comprovantes para a Prova de Títulos entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, não sendo avaliados aqueles enviados por outras formas que não as expressas neste Edital.
- 15.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor, com firma reconhecida em cartório. 15.5.1 Os documentos apresentados em língua estrangeira
- não poderão ser traduzidos pelo próprio candidato.

- 15.6 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.
- 15.7 Não serão recebidos títulos apresentados fora de prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
- 15.8. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 15.8.1 Não será considerado como título a habilitação referente à escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 15.8.2 Caso o candidato possua mais de um título que comprove sua escolaridade mínima, para que seja pontuado, deverá apresentar ambos, um para a comprovação da escolaridade mínima e outro para a pontuação.
- 15.9 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites de cada especificação.
- 15.10 A irregularidade, ou ilegalidade, constatada em qualquer dos títulos acarretará a desconsideração do mesmo para fins de pontuação.
- 15.11 A listagem dos candidatos que entregaram títulos e suas respectivas pontuações será divulgada no *site* www.concursofec.uff.br.

16 - DAS PROVAS PRÁTICAS

- 16.1 Os candidatos aos cargos de Agente de Educação Bilíngüe, Técnico em Manutenção de Computador e Oficial de Obras e Manutenção farão Prova Prática, na data prevista no ANEXO IV.
- 16.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% de pontos do total da Prova.
- 16.3 Para a Prova Prática, serão convocados todos os aprovados na Prova Objetiva, que tenham comprovado, no prazo fixado neste Edital, a escolaridade mínima para o cargo a que concorre.
- 16.4. A Prova Prática constará de uma seqüência de avaliações específicas, a serem realizadas em local determinado, onde será verificado o desempenho do candidato, podendo levar em conta o conhecimento, o tempo despendido, a habilidade, a aptidão, a experiência, o método de execução da tarefa, a utilização racional do material disponível, entre outros elementos.
- 16.5 O resultado de cada avaliação será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do Candidato.
- 16.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada da Prova Prática, sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato convocado que a ela não comparecer. 16.7 Não se admitirá recurso das Provas Práticas.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Todos os resultados do concurso (preliminares e finais) serão publicados no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 17.2 O recurso, dirigido à FEC/UFF, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do resultado objeto do recurso.
- 17.3 Admitir- se- á recurso somente nos seguintes casos:
 - I- para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente à formulação ou ao conteúdo das questões;
 - II- para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito;

- III- para cada candidato, um único recurso, relativamente à nota da Redação ou da Prova de Títulos.
- 17.4 O candidato deverá preencher 1 (um) Formulário de Recurso para cada caso previsto no item anterior.
- 17.5 O recurso deverá ser individual, sendo um recurso para cada questão e/ou para cada resultado, com indicação precisa do objeto do recurso, devendo:
- a) ser apresentado em formulário específico, conforme consta do Manual do Candidato e disponível no *site* www.concursofec.uff.br, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada questão objeto de recurso;
- b) ser transcrito em letra de forma ou impresso com o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória e contendo a indicação da nota atribuída, se esta estiver sendo contestada;
- c) ser assinado pelo candidato;
- d) se for recurso contra questão da Prova Objetiva, ser entregue à FEC/UFF, dentro do período previsto no cronograma contido no Manual do Candidato, na Rua Feliciano Sodré nº 21 ,Centro, Niterói , Colégio Estadual Raul Vidal;
- e) ser enviado *on line*, via formulário disponível no site <u>www.concursofec.uff.br</u>, se for recurso contra resultado ou nota da Redação ou da Prova de Títulos.
- 17.6 Será indeferido liminarmente o recurso que:
- a) descumprir as determinações constantes neste Edital;
- b) for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Concurso;
- c) for apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 17.7 O resultado dos recursos e as alterações de gabarito da Prova Objetiva, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no *site* www.concursofec.uff.br.
- 17.8 A FEC/UFF, através de sua Banca Examinadora, constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem as provas, independentemente de interposição de recursos.
- 17.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.
- 17.11 Poderá haver alteração da classificação dos candidatos, em razão do resultado do julgamento dos recursos.
- 17.12 Quaisquer alterações no resultado das provas do concurso serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 17.13 O cartão- resposta e a Redação serão digitalizados e disponibilizados oportunamente no site www.concursofec.uff.br.
 - 18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
- 18.1 Para efeito de classificação final, será considerada a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Redação e na Prova de Títulos.
- 18.1.1 A Prova Objetiva será pontuada com o máximo de 50 (cinqüenta) pontos, para os cargos do Grupo Técnico-

Científico, e com o máximo de 40 (quarenta) pontos, para os cargos dos demais Grupos.

- 18.1.2 A Redação será pontuada com o máximo de 20 (vinte) pontos.
- 18.1.3 A Prova de Títulos será pontuada com o máximo de 10 (dez) pontos.
- 18.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotadas, sucessivamente, para desempate:
 - maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - maior pontuação no total da Prova Objetiva;
 - maior pontuação na disciplina específica da Prova Objetiva:
 - maior pontuação na Prova de Títulos;
 - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - maior nota na Redação, quando houver;
 - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 18.3 O resultado final, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontos, será disponibilizado no site www.concursofec.uff.br e no órgão próprio de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 19.3 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, por conseqüência, serão anulados todos os atos daí decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 19.4 Caberá ao candidato aprovado e classificado a manutenção da atualização de seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento autuado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 Centro Niterói RJ- CEP: 24.030-075.
- 19.5 O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data indicada para apresentação da documentação necessária à admissão, não comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerado desistente, o que resultará na sua eliminação definitiva e na convocação do candidato imediatamente classificado.
- 19.6 Todos os candidatos com deficiência, aprovados em todas as etapas do concurso, serão convocados para serem avaliados por equipe multidisciplinar, com o objetivo de:
- a) verificar se a sua deficiência se enquadra no que prevê o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, ficando o candidato que não for considerado como deficiente eliminado da listagem de classificação específica dos candidatos com deficiência, permanecendo apenas na listagem de classificação geral.
- b) verificar se existe compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, ficando eliminado do concurso o candidato cuja deficiência seja

considerada incompatível com o exercício de tais atribuições.

- 19.6.1 A relação dos candidatos convocados para a avaliação da compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo, bem como o local, a data e o horário de comparecimento, serão divulgados em data a ser oportunamente definida e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Niterói, assim como o resultado da avaliação multidisciplinar.
- 19.7 Todos os candidatos convocados para admissão serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 19.8 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir, além do estabelecido no item 19.6 e no subitem 19.6.1, o que está previsto nos itens 19.5 e 19.7 deste Edital.
- 19.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente concurso durante todo o período de validade do mesmo.
- 19.10 A nomeação dos candidatos ficará condicionada à aprovação em todas as etapas e avaliações do processo seletivo público e à não acumulação de cargo de provimento efetivo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos da CRFB.
- 19.10.1 São fases do processo seletivo: o presente Concurso Público; a avaliação multidisciplinar (apenas para candidatos com deficiência); o exame admissional e o estágio probatório;
- 19.11 O candidato aprovado, ao ser admitido, ficará sujeito às normas estatutárias e regimentais da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 19.12 Qualquer alteração porventura ocorrida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerada como integral e irrestritamente aceita pelos candidatos aprovados e classificados no presente Concurso.
- 19.13 Os admitidos cumprirão estágio probatório, a contar da data da posse como servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que preceitua o Artigo nº 41 da Emenda à Constituição Federal nº 19/98.
- 19.14 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal de Educação de Niterói, observados rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
- 19.15 Não caberá à FEC/UFF nem à Fundação Municipal de Educação de Niterói nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante as provas e no decorrer de todo o concurso.
- 19.16 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Fundação Municipal de Educação de Niterói e pela FEC/UFF, no que tange à realização deste Concurso Público. ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Técnico Científico - Nível Superior Carga Escolaridade horári Mínima Có Vag Vencime (acompanhada а Cargo as nto seman do registro al profissional)

S21	Administr ador	CR	1.024,6 2	20 h	. Graduação em Administração . Registro no CRA
S22	Advogado	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Direito . Registro na OAB
S23	Arquiteto	CR	1.024,6	20h	. Graduação em Arquitetura . Registro no CREA
S24	Assistente Social	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Serviço Social . Registro no CRESS
S25	Bibliotecár io	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Biblioteconomia . Registro no CRB
S26	Contador	CR	1.024,6 2	20 h	. Graduação em Ciências Contábeis . Registro no CRC
S27	Fonoaudió logo	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Fonoaudiologia . Registro no CRFA
S28	Jornalista	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Graduação em Jornalismo . Registro no Ministério do Trabalho
S29	Médico do Trabalho	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Medicina .Especialização em Medicina do Trabalho . Registro no CRM
S30	Nutricioni sta	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Nutrição . Registro no CRN
S31	Psicólogo	CR	1.024,6	20 h	. Graduação em Psicologia . Registro no CRP
S32	Tecnólogo em Processam ento de Dados	CR	1.024,6	20 h	. Graduação na área de computação e informática

Apoio Especializado - Nível Médio

Có d.	Cargo	Vag as	Vencime nto	Carga horári a seman al	Escolaridade Mínima
M3 3	Agente de Educação Bilíngüe	CR	546,87	40 h	. Nível Médio Completo . Proficiência em LIBRAS . Curso de Formação de Instrutor de LIBRAS
M3 4	Técnico em Manutenç ão de Computad or	CR	546,87	40 h	Nível Médio Completo
M3 5	Agente de Educação e Inclusão Digital	CR	546,87	40h	Nível Médio Completo
M3 6	Agente de Educação Artística (Teatro, Música e Dança)	CR	546,87	40 h	Nível Médio Completo

	Apoio Administrativo - Nível Médio					
Có d.	Cargo	Vag as	Vencime nto	Carga horári a seman al	Escolaridade Mínima	
M3 7	Agente de Administr ação Educacion al	CR	521,89	40 h	Nível Médio Completo	
M3 8	Agente de Coordenaç ão de Turno	CR	521,89	40 h	Nível Médio Completo	

	Apoio Operacional – Ensino Fundamental					
Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima			
F39	Merendeiro	CR	473,37	40 h	Ensino Fundamental Completo	
F40	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	473,37	40 h	Ensino Fundamental Completo	
F41	Auxiliar de Portaria	CR	473,37	40 h	Ensino Fundamental Completo	
F42	Oficial de obras e Manutenção	CR	473,37	40 h	Ensino Fundamental Completo	

OBS: Os candidatos que optarem por concorrer ao cargo de Agente de Educação Artística (M36) deverão no momento da inscrição optar pela especialidade Teatro, Música ou Dança, no campo próprio da Ficha de Inscrição.

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

	Grupo – TÉCNICO-CIENTÍFICO						
Cód	Cargo	Tipo de Prova	Disciplina da Prova Objetiva	Nº de Questões			
S21	Assistente		Específica	25			
a	Social,	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15			
532	S32 Administrador, Advogado, Contador, Fonoaudiólogo	OBJETIVA	Noções de Legislação Educacional e do	10			
	, Arquiteto,	REDAÇÃO	-	20			
, Arquiteto, Bibliotecário, Jornalista, Médico do Trabalho, Tecnólogo em Processamento de dados, Nutricionista, Psicólogo	TÍTULOS	-	10				

	Grupo - APOIO ADMINISTRATIVO						
Cód	Cargo	Tipo de Prova	Disciplinas da Prova Objetiva	Nº de Questõ es			
			Específica	20			
	Agente de	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15			
	Administr		Noções de				
M33	ação		Legislação	05			
	Educacion		Educacional o do	03			
	al	TİTULOS	-	10			
	u.						
			Específica	20			
	Agente de	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15			
M34	Coordenaç		Noções de				
10134	ão de		Legislação	05			
	Turno	-í o o	Educacional o do				
		TÍTULOS	-	10			

		Grupo: APOIO	ESPECIALIZADO		
Cód.	Cargo	Tipo de Prova	Disciplinas da Prova Objetiva	Nº de Questões	
			Específica	20	
			Língua Portuguesa	15	
M35	Agente de Educação Bilíngüe	OBJETIVA	Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05	
		TÍTULOS	-	10	
		PRÁTICA	-	-	
			Específica	20	
	A sector de	Aganta da		Língua Portuguesa	15
M36 Agente de Inclusão Digital	OBJETIVA	Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05		
		TÍTULOS	-	10	
			Específica	20	
1407	A1-		Língua Portuguesa	15	
M37	Agente de Educação Artística	OBJETIVA	Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05	
		TÍTULOS	-	10	
M38		OD IETU (A	Específica	20	
	Técnico em	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15	
Manutenção de Computador			Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05	
		TÍTULOS	-	10	
		PRÁTICA	-	-	

		Grupo - Ap	oio Operacional	
Cód.	Cargo	Tipos de Provas	Disciplinas da Prova Objetiva	N.º de Questões
F39			Específica	20
		OBJETIVA	Língua Portuguesa	15
	Merendeiro		Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05
		TÍTULOS	-	10
		OD IET!! (:	Específica	20
		OBJETIVA	Língua Portuguesa	15
F40	Auxiliar de Serviços Gerais		Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05
		TÍTULOS	-	10
			Específica	20
	Auvilian da	OBJETIVA Auxiliar de	Língua Portuguesa	15
F41	Portaria		Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05
		TÍTULOS	-	10
		OD IET!! (:	Específica	20
		OBJETIVA	Língua Portuguesa	15
F42	Oficial de Obras e Manutenção		Noções de Legislação Educacional e do Servidor Público Municipal	05
		TÍTULOS		10
		PRÁTICA	-	-

ANEXO III – AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS

LOCA	AGÊNCIA	ENDEREÇO	
ITABO		Praça Marechal Floriano	
RAI	AC ITABORAI	Peixoto, s/n - Centro	
NITER	7.0 117.00101.	Rua Gavião Peixoto, 262 Ioja 1	
OI	AC ICARAI	- Icaraí	
NITER			
OI	AC NITEROI	Rua da Conceição, 29 - Centro	
NITER		Rua Doutor Paulo César,	
OI	AC SANTA ROSA	303 - Santa Rosa	
NITER		Rua Doutor Paulo Alves,	
OI	ACF INGA	89 - Ingá	
NITER	ACF JARDIM SAO	Avenida do Visconde Rio	
OI	JOAO	Branco, 360 loja 209 - Centro	
NITER		Alameda São Boa Ventura,	
OI	AC FONSECA	954 - Fonseca	
NITER	AC SAO	Avenida Quintino Bocaiúva,	
OI	FRANCISCO	341 - Charitas	
		Rua Reverendo Armando	
NITER		Ferreira, 350 loja 101- Largo	
OI	ACF PENDOTIBA	da Batalha	
NITER	ACF DOMINGUES	Rua Domingues de Sá, 322 -	
OI	DE SA	Icaraí	
RIO	AO OFNITRAL DIO	B B: : M 04	
DE	AC CENTRAL RIO	Rua Primeiro de Março, 64 –	
JANEI RO	JANEIRO	Centro	
SAO			
GONCA		Rua João de Almeida, 108	
LO	AC ALCANTARA	lojas 2 e 3 – Alcântara	
SAO		,	
GONCA	AC NILO	Rua Doutor Nilo Peçanha, 100	
LO	PECANHA	- Centro	

SAO		
GONCA	AC SAO	Praça Estefânia de Carvalho,
LO	GONCALO	15 - Zé Garoto

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

	ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO					
	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS				
•	Período de inscrições pela Internet	28/01/2008 a 22/02/2008				
•	Período de inscrições nas	29/01/2008 a				
	Agências dos Correios	21/02/2008				
•	Último dia para pagamento do boleto (inscrição feita pela Internet)	25/02/2008				
•	Período para obter informações sobre locais das Provas Objetivas	A partir de 05/03/2008				
•	Aplicação das Provas Objetivas e Redação	16/03/2008				
•	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	17/03/2008				
•	Prazo para encaminhamento de recursos das Provas Objetivas	18 e 19/03/2008				
•	Divulgação do resultado dos recursos Divulgação das notas da Prova					
	Objetiva Divulgação da relação dos	08/04/2008				
	candidatos que terão a Redação corrigida					
•	Prazo para entrega dos documentos de comprovação da escolaridade e dos Títulos	09 e 10/04/2008				
•	Divulgação das notas da redação	22/04/2008				
•	Data para solicitação de revisão da nota da redação	23 e 24/04/2008				
•	Divulgação do resultado da revisão da nota da redação Divulgação do resultado da Prova	05/05/2008				
	de Títulos					
•	Data para recurso do resultado da Prova de Títulos	06/05/2008 e 07/05/2008				
•	Divulgação do resultado da revisão das notas atribuídas aos títulos Convocação dos Candidatos que irão fazer Prova Prática	16/05/2008				
•	Realização das Provas Práticas	25/05/2008				
•	Resultado das Provas Práticas	30/05/2008				
•	Divulgação do resultado final	31/05/2008				

ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Administrador

Atuar na administração da FME, nas áreas de: gestão de pessoas, material, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; elaborar planejamento organizacional; implementar programas e projetos; promover estudos de racionalização; coordenar controle do desempenho institucional, incluindo a avaliação de desempenho dos servidores; executar outras atribuições afins.

Advogado

Prestar assessoramento jurídico à FME, incluindo as suas unidades escolares; supervisionar tecnicamente a elaboração de contratos e convênios; emitir pareceres, elaborar recursos, responder a diligências e redigir outros atos de natureza jurídica, relacionados a contratos, convênios, licitações, questões trabalhistas e outras ações e áreas vinculadas ao trabalho na FME; prestar integral assessoria e assistência jurídica à Presidência da FME, no encaminhamento de estudos, decisões administrativas, bem como na emissão de dispositivos legais de competência da FME; elaborar estudos e pesquisas de natureza jurídica para fundamentar as ações da FME; organizar e gerir a coletânea de dispositivos legais e a coleção de obras da área de ciências jurídicas, do patrimônio da FME, colocando-as à disposição dos setores interessados, sempre que necessário; executar outras atribuições afins.

Arquiteto

Elaborar planos, programas e projetos arquitetônicos; identificar necessidades dos usuários, coletando informações e dados; buscando conceitos arquitetônicos compatíveis com as demandas; definindo conceitos e linhas de especialmente na área de prédios projetos, escolares; elaborando estudos preliminares e propondo alternativas; definindo materiais; elaborando orçamento dos projetos; fiscalizar obras e serviços, quanto ao andamento físico, técnico, financeiro e legal, incluindo a conferência de medições; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; preparar cronograma físico e financeiro; selecionar prestadores de serviços, mão de obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; efetuar medições do serviço executado; confirmar a entrega da obra executada, após ampla avaliação do seu resultado; executar outras atribuições afins.

Assistente Social

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de estudantes da Rede Escolar Municipal e da comunidade em geral; elaborar ou participar do processo de elaboração e execução de campanhas sócio-educativas; promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios para a prevenção de problemas sociais identificados entre estudantes da Rede Escolar Municipal; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos estudantes da Rede Escolar Municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME, e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; participar da articulação do Serviço Social com a Diretoria de Recursos Humanos, visando o bem estar do servidor; executar outras atribuições afins.

Bibliotecário

Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o Município, indexando- os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da Rede Municipal de Ensino; organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes; atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando- os em suas pesquisas; providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas Bibliotecas; controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; organizar o serviço de intercâmbio, filiando- se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeicoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura das unidades escolares; executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas populares municipais, vinculadas à FME.

Contador

Executar trabalhos relacionados com elaboração orçamentária; realizar exames de escritas administrativas, judiciais extrajudiciais; ordenar perícias judiciais e extrajudiciais, revisões de balanços e contas em geral, na qualidade de auditores ou revisores; elaborar certificados de exatidão de balanços e contábeis; escriturar peças livros contabilidade; fazer a análise econômicofinanceira e patrimonial; realizar estudos sobre sistemas de contabilidade, formas e planos de financiamento; emitir pareceres sobre assunto de sua especialidade; fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; executar outras tarefas semelhantes; coordenar e supervisionar, quando necessário, tarefas inerentes ao cargo.

Fonoaudiólogo

Avaliar as dificuldades dos alunos, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à possibilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios complementar o diagnóstico; programar e desenvolver o treinamento de voz, fala e comunicação, para reeducar e/ou reabilitar o aluno e o professor; planejar e aplicar novas técnicas de recuperação da acuidade e discriminação auditiva e da expressão oral; avaliar o aluno no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários à terapia adotada; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade para estabelecer o diagnóstico e o tratamento; zelar funcionamento, preservação e guarda da aparelhagem e do instrumental utilizados, observando seu correto emprego e objetivando sua manutenção e perfeito funcionamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo suaestões. revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

Jornalista

Fazer a assessoria de comunicação social da FME, atendendo especialmente à sua Presidência; atender a imprensa, de modo a zelar pela precisão e veracidade das informações institucionais; elaborar clipping de

veículos impressos e eletrônicos para verificação das notícias da educação municipal e geral, pelo Presidente da FME, bem como das reportagens de interesse comum; acompanhar as notícias radiofônicas de interesse da FME; formatar releases informativos para divulgação midiática; editar Boletim Informativo e publicações institucionais; gerenciar o conteúdo da página e do portal da instituição na internet; Elaborar cartazes, folhetos, folders, banners, outdoors e outros tipos de material de comunicação para informar públicos interno e externo; acompanhar o Presidente da FME em eventos a fim de cobrir as notícias inerentes aos mesmos e divulgá-las; interagir com e/ou outros jornalistas Assessores de Comunicação/Imprensa dos diversos setores Prefeitura de Niterói, bem como com profissionais da área que trabalham em Jornais, Rádios, Televisões, Revistas e Sítios eletrônicos de notícias; fazer o endomarketing, mantendo os setores informados dos eventos da FME e externos; manter postura ética no trabalho, dominar a Língua Portuguesa, manter-se informado acerca dos acontecimentos contemporâneos e possuir espírito de equipe; redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar, revisar, corrigir e coordenar matérias e textos dos setores da FME a serem divulgados, interna ou externamente; executar outras atribuições afins.

Médico do Trabalho

Conhecer os ambientes e as condições de trabalho dos servidores da FME, buscando a melhor adaptação do servidor e a eliminação e/ou o controle dos riscos existentes no trabalho; acompanhar as enfermidades ou deficiências que produzem incapacidades e/ou afastamentos do servidor de seu exercício profissional, a fim de promover ações preventivas, em colaboração com equipes especializadas da FME e de outros órgãos municipais da área de saúde; alertar os servidores e a FME sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como sobre as medidas necessárias para a sua prevenção; orientar o servidor sobre os procedimentos para registro de acidentes de trabalho, através da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais; manter sigilo sobre as informações confidenciais, técnicas e administrativas de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base em pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; desenvolver ações formativas sobre temas relativos à promoção da saúde do servidor; participar de grupos de trabalho e/ou de reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades, públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas, identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

Nutricionista

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da Rede Escolar Municipal; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente as Unidades Escolares, para acompanhamento dos programas e cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos pela Fundação Municipal de Educação; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; previsões de consumo de elaborar gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios; levantar os problemas concernentes à manutenção equipamentos, aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da FME e de outras entidades, públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas; identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

Psicólogo

Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; estudar métodos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, capazes de atender às necessidades de cada sujeito; analisar e elaborar métodos experimentais de observação, para recomendar programas e técnicas adequadas às

diferentes necessidades e interesses do aluno e da comunidade escolar; participar de programas de orientação profissional e vocacional, a fim de contribuir para a inserção do indivíduo no mercado de trabalho; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área do ensino, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado; prestar orientação aos professores e equipe técnicopedagógica da Rede Municipal de Ensino, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos e/ou equipe da Unidade Escolar; participar de equipes multiprofissionais relacionadas ao processo de construção do conhecimento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas. fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; executar outras atribuições afins.

Tecnólogo em Processamento de Dados

Prestar assessoria de informática à FME, em todas as áreas, especialmente na gestão administrativa, financeira e pedagógica da Fundação e de suas unidades de Educação; estabelecer programas, projetos e atividades de cooperação com a área pedagógica, com vistas ao desenvolvimento da informática educativa da Rede municipal de Educação; supervisionar e fiscalizar as ações das empresas contratadas para a prestação de serviços de informática na FME; executar outras atribuições afins.

GRUPO DE APOIO ESPECIALIZADO

Agente de Educação Artística:

Teatro

Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de teatro, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FME; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de teatro desenvolvidos pela FME; organizar e dirigir grupos teatrais no âmbito da comunidade escolar; preparar e ensaiar textos e adaptações teatrais para fins didático- culturais e para a realização de apresentações artísticas; realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de teatro; zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à

realização das atividades teatrais promovidas pela FME; executar tarefas afins.

Danca

Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de dança, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FME; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de dança desenvolvidos pela FME; organizar e dirigir grupos de dança no âmbito da comunidade escolar; realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de dança; zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à realização das atividades de dança promovidas pela FME; preparar e ensaiar coreografias para fins didático- culturais e para a realização de apresentações artísticas; executar tarefas afins.

Música

Planejar, organizar, coordenar e orientar a instrução na área de música, no âmbito de programas e projetos desenvolvidos pela FME; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas dos participantes dos programas e projetos de música desenvolvidos pela FME; organizar e dirigir bandas e corais no âmbito da comunidade escolar; realizar estudos sobre teorias, metodologias e técnicas na área de música; zelar pelo espaço e pelos equipamentos necessários à realização das atividades musicais promovidas pela FME; preparar e ensaiar repertórios para fins didático-culturais e para a realização de apresentações artísticas; executar tarefas afins.

Agente de Educação Bilíngüe

Promover atividades junto aos alunos, que proporcionem o seu convívio com a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda; prestar assistência ao professor em sala de aula no que se refere ao uso da linguagem da LIBRAS, favorecendo a sua relação com os alunos surdos, bem como a relação entre estes e os alunos ouvintes; acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos ao longo do ano letivo; executar outras atribuições afins.

Agente de Educação e Inclusão Digital

Atuar na coordenação administrativa de telecentros vinculados à FME, zelando pelo patrimônio sob sua responsabilidade; acompanhar os usuários no uso dos computadores e sistemas em telecentros vinculados à FME, bem como ministrar oficinas e cursos básicos abertos à comunidade; desenvolver relações com as entidades da sociedade civil organizada, buscando aprimorar as ações de educação e inclusão digital na área de atuação de telecentros vinculados à FME; supervisionar o trabalho dos profissionais estagiários de telecentros vinculados à FME; elaborar relatórios sobre as atividades de telecentros vinculados à FME; organizar e arquivar documentos; executar outras atribuições afins.

Saber montar e desmontar computadores, conhecendo bem todos os seus componentes internos; diagnosticar possíveis defeitos em componente do equipamento e repará-los; fazer instalação de softwares que sejam necessários ao bom funcionamento do equipamento; configurar o setup do equipamento para que este diagnostique todos os periféricos ligados ao equipamento; conhecer e configurar computadores em rede e em Internet.

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Agente de Coordenação de Turno

Zelar pela segurança dos alunos, em especial nas dependências da unidade escolar; supervisionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento da escola; prestar apoio às atividades pedagógicas realizadas na unidade escolar; acompanhar as atividades livres dos alunos; colaborar na organização do ambiente escolar; executar outras atribuições afins.

Agente de Administração Educacional

I – Quanto aos serviços na área de Apoio Administrativo:

Redigir correspondências, circulares, comunicados e documentos simples relativos à unidade em que está lotado; datilografar ou digitar textos, documentos, tabelas e similares, bem como conferir os mesmos; estudar e informar processos no âmbito de sua competência; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo; colecionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade onde exerce suas funções; receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, segundo normas e códigos preestabelecidos; atender e informar o público externo e interno, pessoalmente ou por telefone, consultando cadastro e documentos; executar, no âmbito da unidade administrativa em que suas funções, tarefas como: efetuar levantamento, preencher mapas de controle, preparar documentação, auxiliar na elaboração de relatórios e outros estudos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos de informática, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; orientar os funcionários que o auxiliam na execução das tarefas típicas da área; executar outras atribuições afins.

II – Quanto aos serviços na área de recursos humanos: Elaborar e rever folhas de pagamento e relações de descontos; manter atualizados os registros e cadastro dos funcionários e seus dependentes; instruir processos referentes a direitos e deveres dos funcionários; participar de estudos e levantamentos relacionados com remanejamento, concurso público, lotação, plano de cargos, vencimentos, treinamento, etc; efetuar registros necessários à implantação e ao controle da inscrição dos funcionários em programas sociais existentes; executar trabalhos relacionados com a concessão de licença especial e férias aos funcionários; apurar a freqüência dos funcionários, registrando as alterações ocorridas; executar atividades de controle de licença para tratamento de

saúde, outros atos disciplinares e acidentes de trabalho; controlar a execução de estágios de estudantes; orientar os funcionários que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

III - Quanto aos serviços na área de material:

Zelar pela manutenção e atualização dos registros e cadastros de material; preparar documentação necessária à licitação de compra de material; organizar e controlar o cadastro de fornecedores; preparar editais e organizar mapas de coleta de preços; controlar estoques de materiais, procedendo à escrituração pertinente, levantando dados sobre o consumo, providenciando sua reposição e emitindo relação para efeito de inventário; efetuar levantamento e registro dos bens móveis, providenciando sua manutenção e reparo, zelando pela conservação do patrimônio da Fundação Municipal de Educação; receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega e suas condições físicas, bem como observando as normas de segurança e de armazenamento; orientar os funcionários que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

IV – Quanto aos serviços na área contábil – financeira e orçamentária:

Classificar e alocar despesas, verificando saldo para emissão de ordem de pagamento, e efetuar o controle orçamentário; escriturar contas correntes diversas; conferir a emissão de guias de pagamento; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; fazer levantamentos de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins informativos, balanço e outros documentos contábeis que se fizerem necessários; elaborar mapas de controle interno de pagamento e recebimento de contas; orientar os funcionários que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

GRUPO DE APOIO OPERACIONAL

Oficial de Obras e Manutenção

I – Quanto aos serviços de alvenaria:

Preparar argamassa, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir pisos, paredes e tetos, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; executar trabalhos de reformas e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas; orientar e treinar os funcionários que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; executar outras atribuições afins.

II – Quanto aos serviços de pintura:

Limpar e preparar superfícies a serem pintadas; retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade

especificadas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura;

III - Quanto aos serviços de carpintaria:

Confeccionar portas, janelas e mobiliários diversos em madeira; instalar esquadrias, portas, janelas e similares, de acordo com orientação recebida; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de carpintaria; executar outras atribuições afins.

IV - Quanto aos serviços de eletricidade:

Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; testar a instalação elétrica, fazendo- a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalação elétrica; reparar ou substituir unidades danificadas, para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; orientar e treinar os funcionários que auxiliam na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas; executar outras atribuições afins.

V – Quanto aos serviços de encanamento:

Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta baixa pressão; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; instalar registros e outros acessórios de canalização; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como válvulas, aparelhos, tubulações. junções, revestimentos isolantes e outras: orientar e treinar os funcionários que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; executar outras atribuições

VI – Quanto às atribuições comuns a todos os serviços: Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizando adequadamente o equipamento protetor e usando roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, chefe imediato comunicando ao irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; executar outras atribuições afins.

Zelar pela guarda do patrimônio predial, material e da integridade física da comunidade escolar; controlar, conforme orientação da Direção, a circulação de pessoas nas dependências das unidades escolares e da FME; prestar orientação às pessoas sobre informações gerais relacionadas ao funcionamento da unidade escolar ou setor em que atuar; receber materiais e equipamentos destinados ao bom funcionamento da Rede Municipal de Educação, conforme orientação da chefia imediata; executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Serviços Gerais

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da FME, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir o café à chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; colaborar na vigilância de pátios, áreas abertas e centros de esportes, escolas, obras de execução e edifícios da Fundação Municipal Educação; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências da FME, prestando informações e efetuando encaminhamentos; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender às necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; plantar, adubar e podar árvores, flores e grama, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de jardins; executar outras atribuições afins.

Merendeiro

Preparar as refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; distribuir as refeições preparadas servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; requisitar material e mantimentos, quando necessários; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder à limpeza, lavagens e guarda de pratos e utensílios de copa e cozinha; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos equipamentos e instrumentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Critérios	Elementos de Avaliação da Redação	
Aspectos formais	Linguagem (grau de formalidade; adequação à situação comunicativa); Pontuação; Ortografia (acentuação gráfica, hífen, emprego de letras, divisão silábica); Concordância; Regência; Flexão verbal e nominal.	5
Aspectos textuais	Estruturação dos parágrafos (unidade lógica e coerência das idéias entre as partes do texto); Adequação ao tema proposto e ao gênero (descrição, narração, dissertação/argumentação).	5
Aspectos discursiv os	Coesão textual; Coerência interna e externa; Concisão e clareza das idéias (redundância e circularidade); Aprofundamento dos argumentos utilizados; Adequação semânticopragmática.	10

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.